

QUILOMBOS DA BAHIA: PRESENÇA INCONTESTÁVEL

Itamar Gomes Amorim¹
Guiomar Inez Germani²

Nas Américas as Comunidades Quilombolas recebem várias denominações, *Cimaronne* na América Espanhola, *Marrons* no Haiti e ilhas do Caribe francês, *Maroons* na Jamaica, Suriname e sul do E.U.A., *Palenques* na Colômbia e Cuba, *Cumbes* na Venezuela, *Quilombo* ou *Mocambos* no Brasil. Esta pesquisa visa compreender a espacialização das Comunidades Negras Rurais Quilombolas na Bahia, com intuito de interpretar suas estratégias de localização e reprodução. A metodologia deste trabalho constitui-se em revisão bibliográfica, manutenção do Banco de Dados existente no projeto GeografAR, produção de cartogramas e pesquisa nos órgãos que trabalham com regularização fundiária do estado da Bahia. Com o desenvolvimento dos meios de produção, construção de infra-estruturas, empreendimentos turísticos e outras atividades em que a terra irá passar por um processo de valorização, várias Comunidades estão sendo coagidas por latifundiários, empresários e até mesmo pelo Estado, tornando seus territórios cenários de conflitos pela posse da terra, e as que não resistem ao enfrentamento migram de seus territórios. Esses fatos provocaram reações das Comunidades, Sindicatos, Organizações do Movimento Negro, Igreja, parlamentares entre outros que se sensibilizaram e recorreram ao Estado reivindicando o reconhecimento e a legalização das terras destas Comunidades. O reconhecimento das áreas dos *Remanescentes das Comunidades de Quilombos*, através da Constituição de 1988, leva o conflito para outras esferas. Na Bahia têm-se identificadas 387 Comunidades com diferentes situações fundiárias. A sistematização da situação fundiária é um dos objetivos que esta pesquisa ora em andamento visa alcançar para posteriormente debruçar-se na Comunidade Negra Rural Quilombola Rio das Rãs.

INTRODUÇÃO

A manifestação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas no Brasil, ocorre devido a resistência que elas tem desempenhado na defesa de seus territórios. As intervenções incentivadas pelo Estado tem estimulado as ações de vários agentes que vem tentando conquistar os espaços onde as Comunidades habitam. O Estado também aparece como um desses agentes, que atuando através de projetos de infra-estrutura, têm violado esses espaços. As intervenções geralmente são precedidas por violência, a exemplo de conflito pela posse de terra com latifundiário em Rio das Rãs – Bahia; expropriação devido a

¹ Itamargomesamorim@yahoo.com.br Universidade Federal da Bahia

² Profa. Dra. em Geografia. Profa. do Mestrado em Geografia da UFBA. Coordenadora do Projeto GeografAR que conta com o apoio do CNPq e do Departament for Internacional Development (DFID). guiomar@ufba.br

projetos de construção de barragens como em Porto Coris – Minas Gerais e outras intervenções estatais ou privadas na área que ocupam. A resistência destas Comunidades tem repercutido nos meios de comunicação, aumentando a divulgação de sua existência e as violências a que estão sendo submetidas. Para garantir os direitos destas comunidades, o Movimento Negro, conquistou através da incorporação, na Constituição Federal de 1988, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assegura às comunidades a regularização fundiária da área em que vivem.

Este trabalho discute a presença das Comunidades Negras Rurais Quilombolas da Bahia, tendo com um dos eixos a regularização fundiária, buscando compreender seu processo de territorialização e aprofundando as investigações na Comunidade Negra Rural Quilombola Rio das Rãs, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, na Região do Médio São Francisco. A metodologia do trabalho consiste em revisão bibliográfica; seguida do levantamento das Comunidades Negras Rurais Quilombolas da Bahia e na elaboração de um Banco de Dados cujo os dados disponíveis orientarão a elaboração de cartografia específica. Os dados foram coletados nas Organizações Não Governamentais e nos órgãos oficiais. A pesquisa de campo ocorreu na Comunidade Negra Rural Quilombola do Rio das Rãs onde membros da comunidade prestaram depoimentos.

CONCEITO DE COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS

O conceito Comunidades Negras Rurais Quilombolas incorpora as chamadas terras de preto, terras de santo, mucambos ou quilombos. São comunidades formadas predominantemente por negras e ocupam terras na área rural. São os laços de consangüinidade e de familiaridade que permitem a utilização de áreas de forma individual e coletiva. Trata-se de estratégias desenvolvidas no processo histórico de adaptação ao ambiente, concomitante com práticas de proteção aos recursos naturais disponíveis. A maioria das comunidades não possuem registros escritos, sua história é pautada na tradição e transmitida oralmente, podendo ser enterrada com a morte de um ancião. Este conceito se torna funcional por ter a especificidade de incorporar Comunidades Negras Rurais e articular-se com o conceito referendado na constituição de 1988, que denomina-as de *Remanescentes das Comunidades dos Quilombo*. Os pesquisadores e militantes do movimento negro consideram este termo inapropriado, por remeter e resquício, sobra, resíduo. Considerando sua presença no Brasil e na Bahia e em outros estados constatar-se-ão que não são. Seus atributos essenciais os territórios – lugar onde reproduzem a vida material e simbólica – e as relações estabelecidas com os grupos. Suas particularidades são as formas de acesso a terra. Houve várias formas de acesso à terra, as mais freqüentes foram os quilombos por constituir-se em uma manifestação de insubordinação ao modelo escravocrata.

(...) o quilomobo marcou sua presença durante todo o período escravista e exexistiu [e existe] praticamente em toda a extensão do território nacional. A medida que o escravismo aparecia e se esprava nacionalmente, a sua negação também surgia como sintoma da antinomia básica desse tipo de sociedade. (MOURA, 1993, p. 13)

O mosaico de situações que envolveram a ocupação de terras por grupos negros em vários períodos históricos, revela que possuíam conhecimento do espaço e souberam agir de modo eficiente para conquistar sua liberdade, utilizando estratégias originais para as situações colocadas, sendo o Estado por vezes legitimador dessas ocupações.

A territorialização dos espaços negros envolve muitas origens possíveis das chamadas Terras de Preto, permitindo mediante elas, a representação que se tem e que se faz da realidade de grupo e da realidade da terra. Muitas terras foram doadas por antigos senhores a escravos fiéis; outras resultam de terras doadas a santos, Terras de Santo, nas quais negros libertos se estabeleceram, muitos agrupamentos, comunidades, vilas, bairros, como hoje são chamados resultam da ocupação das áreas devolutas logo após a Abolição ou foram terras compradas por antigos escravos que aí constituíram famílias e organizaram um modo de vida camponês. (GUSMÃO, 1996, p. 8).

Há olhares que contraditoriamente apontam para o significado das Comunidades Negras Rurais Quilombolas: o primeiro é o olhar do outro, não de qualquer um, mas sim daquele que busca subtrair suas terras. Para estes sua manifestação é incipiente³. Apoiados em documentos elaborados pelo poder repressor, constantemente afirmam não ser significativa esta forma de ocupação da terra. O segundo olhar é o significado dos membros da Comunidade, que relatam práticas sofridas pelo seus antepassados, a exemplo de torturas, imposição de atividades em locais que oferece risco a saúde, estigmatização e segregação por outros grupos. A estratégia de formar Comunidades endogâmicas e permanecer restritivos a indivíduos alheios, são as formas mais eficazes de manter a coesão do grupo contra potenciais inimigos externos⁴. A sua afirmação enquanto negro quilombola está relacionado ao seu conhecimento de um passado específico, que o

³ Quando caíram os quilombos, os lugares foram dizimados e arrasados, presos os homiziados, e reconduzidos às senzalas de onde haviam fugido, situados a léguas de distância dos centros de maior concentração, as cidades. Não houve continuidade de ocupação das terras. (JÚNIOR, José Cretella. Comentários a Constituição de 88. *Apud* SILVA, 1998, p. 54).

⁴ (...) puderam desenvolver mecanismos de seleção e absorção do novos membros. (SILVA, 1998, p. 59).

identifique como transgressor da ordem vigente, necessário para exercer sua liberdade, dentro do sistema que usurpava sua exuberância.

Seguramente, mais que as lutas de resistências organizadas no interior da escravidão, é a própria escravidão que os conduz a ser o que são. Chama atenção a especificidade que os envolve: são grupos negros de origem escrava e que se fizeram camponeses e, portanto, possuidores de terras, até mesmo no interior da escravidão. São grupos que, desafiando o movimento do sistema, cogitaram uma forma própria de vida e nela engendraram a condição de grupo e, em particular, de grupo negro. (GUSMÃO, 1996, p. 7).

Outras terras foram adquiridas por pagamentos ou doações. Os territórios ocupados por essas comunidades tornam-se estratégicos no contexto das novas demandas do modo de produção capitalista, despertando a cobiça de latifundiários, capitalistas e do Estado.

A reivindicação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas de terem suas terras reconhecidas e tituladas, emerge em um contexto onde os Movimentos Negros, exigem do Estado brasileiro políticas de reparação da escravidão e do racismo institucional. A aplicação das políticas de proteção e preservação destas comunidades é dos desafios postos para o Estado, que por muitas vezes ignora sua existência. Silva é incisivo ao afirmar que a sociedade brasileira insiste em negar cidadania aos quilombolas

hoje se requer destas comunidades provas de sua ancianidade da ocupação, como condição para o reconhecimento legal da propriedade e o conseqüente direito de serem enquadradas no Art. 68 do ADCT, e permanecerem nas terras que ocupam imemorialmente. Ao imputar aos quilombolas o ônus da prova, subverte-se o princípio elementar do direito segundo o qual o ônus caberia a quem questiona o direito da comunidade (SILVA. 2000, p. 280).

A ignorância das formações dos Quilombos, assim, como a história dos negros e negras reflete a preocupação das elites em manter seus privilégios e exercer quando conveniente a violência física e simbólica. As diferentes denominações atribuídas a essas Comunidades – Quilombo, Mucambo, Terras de Preto e Terras de Santo evoca a possíveis formas de ocupação destes territórios. Quilombo e Mucambo estão geralmente associados à ocupação de terras devolutas. As Terras de Preto associa-se a terras que foram doadas, compradas ou adquiridas como forma de pagamento por serviços prestados por particulares ou pelo Estado. Já as terras de Santo vincula-se a doações à Santos e a Igreja Católica.

Essas Comunidades tem como similaridades as formas de utilização da terra e organização política e social.

A CONSTRUÇÃO DO BANCO DE DADOS

As variáveis que compõem o Banco de Dados para as Comunidades são o nome; o município onde habita; número de famílias; tamanho da área e a situação fundiária. Estas variáveis permite algumas análises utilizadas para planejar políticas públicas. Com o Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, estabelecendo o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como competentes para promover a regularização fundiária das Comunidades houve uma oficina, promovida pelo INCRA, que recebeu o título de “Comunidades Quilombolas da Bahia”, cujo objetivo era construir um banco de dados para as Comunidades e desenvolver o Plano Regional de Reforma Agrária. Participaram pesquisadores, militantes do Movimento Negro, membros de Comunidades, Organizações Não Governamentais e técnicos. Esta oficina propiciou uma Lista Preliminar do INCRA que contabiliza-se 387 comunidades distribuídas por 102 municípios baianos.

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS COMUNIDADES NA BAHIA

Pode-se identificar duas grandes áreas que concentram a maior quantidades de Comunidades. A primeira é identificada no Recôncavo baiano. Sua presença pode estar associada aos engenhos de cana-de-açúcar que se desenvolveram durante séculos nesta região utilizando o trabalho em regime de escravidão. A segunda identificada no sudoeste do estado em direção ao norte. Segundo informações o primeiro atrativo para colonização desta região foi a descoberta de ouro e posteriormente o cultivo de algodão, além de gêneros alimentícios que abasteciam os núcleos que se polarizaram em torno dos municípios de Caetitê e Rio de Contas. Supõe-se que estas atividades tiveram como base a utilização de mão-de-obra escrava. A presença das Comunidades Quilombolas nestas áreas é atribuída a decadência dessas atividades e o afrouxamento nas relações de poder até então estabelecidas. Nos lugares que não estão na rota atual de atuação do capital internacional/nacional, geralmente não são manifestados conflitos com Comunidades pela posse da terra. Já nas áreas que apresentam investimentos em infra-estrutura e financiamento a produção, são observados conflitos pela posse da terra, a exemplo da região do Médio São Francisco. A distribuição espacial permite supor que diversos fatores atuaram para a escolha das localizações destas comunidades. Fatores como dificuldade de acesso, recursos naturais, relações de permissividade ante grupos que hegemonizam o poder local, articulação com setores da sociedade circundante entre outros.

Os quilombos, organizações que se constituíram como uma das expressões do desejo de liberdade, assumiram feições

organizacionais que levaram em conta os fatores geográficos, ecológicos e o campo de forças sociais próprios ao momento de insubordinação e ocupação do território (SILVA, 2000, p. 273).

Várias comunidades estão concentradas em alguns municípios, a exemplo de Caetitê com 28 Comunidades e Vitória da Conquista com 15, a despeito de não apresentarem título de propriedade da terra. Pode-se atribuir como uma das hipóteses desta concentração a falência de empreendimentos agrícolas e a permanência dos negros oriundos destas fazendas nestes municípios.

ALÉM DA QUESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A questão das Comunidades Negras Rurais Quilombolas se reveste de símbolos e significados a partir da Abolição da escravidão. Quando o país decretou o fim do regime escravocrata, houveram práticas adotadas pelo Estado brasileiro que constituiu-se em “barreiras invisíveis” para marginalizar negros e negros agora libertos. A incorporação de mão-de-obra de imigrantes europeus, para trabalhar nas áreas onde havia a supremacia de negros e negras nas atividades e também na recente indústria que era instalada no Brasil, configurou-se como uma “política de branqueamento”, iniciado no século em que os negros brasileiros conquistaram sua liberdade.

No período de 1530 a 1850 aportaram no Brasil aproximadamente 4.000.000 (quatro milhões) de africanos escravizados pelo sistema colonial (CUT, et al 1995, p. 40). Entre 1871 a 1920, ingressara no Brasil cerca de 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) europeus. A política de Estado atendia interesses de um certo projeto de nação que tentava combinar progresso econômico com branqueamento da sociedade brasileira. (Idem, p. 42-43).

Em um período de cinco décadas, os europeus que aportaram no Brasil, correspondia quase o mesmo número de africanos que foram trasladados para o Brasil em três séculos.

Para Anjos o esquecimento das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos, faz parte da estratégia do branqueamento da população brasileira (ANJOS, 2001, p. 140). Silva (2000, p. 269) aponta porque a resolução da regularização fundiária suscita uma disputa que não encerra no reconhecimento da propriedade da terra, “pois a titulação das terras implica no reconhecimento da diferença racial como pressuposto para o estabelecimento de direitos sociais específicos”. O conhecimento da realidade das Comunidades Negras Rurais Quilombolas é uma das estratégias na luta pelo reconhecimento de seus direitos.

Ao se chegar ao início do século XXI, tais comunidades ainda lutam por direitos elementares e a permanência na terra que ocupam é um deles. A partir de 1988, quando a Constituição Brasileira reconheceu aos Remanescente das Comunidades dos Quilombos o direito de terem as terras que ocupam reconhecidas e tituladas é que esta questão passou a ganhar espaço no cenário nacional. Foi justamente a luta das comunidades quilombolas para fazer valer a nova lei que acabou por tornar a sua realidade um pouco mais conhecida.

A LEGITIMAÇÃO DO USO E POSSE DA TERRA PERANTE O ESTADO

O marco legal da reivindicação desse direito para às Comunidades Negras Rurais Quilombolas é sem dúvida o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Seu texto preceitua o que “*Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos*”. Parece cabal a prerrogativa de regularização das terras destas Comunidades. Porém, logo de início, apresenta-se os entraves: como identificar tais comunidades? Qual o procedimento em relação a terras com títulos de indivíduos alheios a comunidade? Como procederão para titular as terras das unidades da federação?⁵ Essas e outras questões adquirem seu verdadeiro contorno quando as terras passam a ser assediadas por indivíduos ou grupos que possuem representatividade política a nível local, estadual e nacional. Ou então trata-se de grupos transnacionais, em que o Estado possui interesse estratégico. Neste contexto há predominância política na decisão de legitimar o uso e posse da terra, que geralmente se realiza em detrimento das Comunidades. Acrescenta-se a isso, que esta lei possuía um caráter temporário, por isso ser inserida no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Para militantes e pesquisadores que tratam do tema, o Estado ao perceber o universo de beneficiários com a possibilidade de serem contemplados, através do Art. 68, desencadeou uma situação bastante incomoda, pois para efetua-la era necessário uma articulação política e recursos financeiros para as possíveis desapropriações. O decreto 3.912 de 5 de dezembro de 2001, neste sentido representa um retrocesso para a regularização das terras das Comunidades. Para advogados e militantes que atuam junto as comunidades o decreto é um óbice deliberado para barrar a titulação das terras pois define o seguinte:

- Exclusividade a Fundação Cultural Palmares para executar todas as tarefas exigidas para a titulação das terras das Comunidades;
- Só serão contempladas as Comunidades que ocupam a terra desde 1888 até 5 de dezembro de 2001.

⁵ Estas e outras indagações revelam as dificuldades de aplicação do Art. 68, principalmente no que se refere à identificação de seus possíveis beneficiários (SILVA, 2000, p. 268).

Isto representou uma morosidade para a resolução da demanda que segundo os dados disponíveis pela Fundação Cultural Palmares era da ordem de 843 Comunidades em todo o país. Esta quantidade de Comunidades é sub-estimado, pois o Maranhão (443) e a Bahia (386) já representam este universo⁶. A questão legal evoca a questão racial que é estrutural nas relações desenvolvidas na sociedade brasileira. A sobrecarga de funções a Fundação Cultural Palmares, na prática, funcionou como um obstáculo ao desenvolvimento dos processos de reconhecimento e titulação dos territórios das Comunidades. A Fundação Cultural Palmares não possui recursos necessários para executar a regularização fundiária das Comunidades no Brasil, pois não dispõe de estrutura operacional e dispersão no país para desenvolver esta atividade. A vitória e a derrota fazem parte da luta cotidiana que essas comunidades travam para permanecer em seus territórios. O decreto 4.887 é um avanço para o reconhecimento e a regularização fundiária destas Comunidades pois define que:

- Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Com essas atribuições a definições, exumou a necessidade de reconstrução da história das comunidades para terem seus territórios aptos a serem reconhecidos e titulados, diminuindo assim, a burocracia para regularizar as terras destas Comunidades, tornando mais fácil o acionamento deste direito, bem como a outorgação para realização desta atividade ao órgão competente, o INCRA.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DA BAHIA

Dentro do universo de 387 comunidades, apenas 24 apresentam o título de posse da terra, sendo observado que há uma concentração espacial destas comunidades em alguns municípios. O município de Cachoeira, localizado no Recôncavo Baiano, apresenta a maior

⁶ ANJOS, 2000, p. 45. Plano Regional de Reforma Agrária: Comunidades Quilombolas da Bahia. Salvador: INCRA, abril 2004. Projeto Vida de Negro. Site na Internet http://www.ccnma.org.br/projeto_pvn.htm.

quantidade de Comunidades com os títulos de posse da terra, dez dentre as onze identificadas, seguida pelo município de Bom Jesus da Lapa com cinco.

A Comunidades Negra Rural do Rio das Rãs, por ser a primeira no Brasil a ser identificada como Remanescentes das Comunidades dos Quilombos e pela sua bravura de enfrentar forças políticas tradicionais da Região do Médio São Francisco, tornou-se um símbolo de resistência para as demais comunidades no país. A nível regional, sua influência e articulação tem como um dos resultados a identificação e reconhecimento de outras comunidades como quilombolas, cuja a reivindicação desta identidade está vinculada aos direitos a regularização fundiária que a Constituição Federal de 1988 lhes garante. A partir disto, traçou-se como estratégia para de compreender a Comunidade do Rio das Rãs, a ampliação da escala de abordagem para entender as relações estabelecidas a partir da apropriação da terra na Região do Médio São Francisco onde ela esta inserida, tendo como centro as Comunidades Negras Rurais Quilombolas e o processo de colonização do Vale do São Francisco.

COLONIZAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

A história de apropriação do espaço do Vale do São Francisco é iniciada já no século XVI, tendo como marcos a criação das sesmarias e fazendas gerais. A utilização da força para conquistar terra nesta região é uma pratica instituída desde do início de sua ocupação pelos portugueses, que exumaram várias nações indígenas que habitava este espaço.

O vale do São Francisco começou a ser desbravado em 1533, precisamente quando tiveram início as “entradas” para o interior da Colônia orientadas a obtenção de mão-de-obra escrava para o trabalho nos canaviais e engenhos, empresa fortalecida pelo interesse na exploração das riquezas minerais que começavam a ser descobertas. Com o tempo, “frentes pioneiras” partiram dos limites paulista e baiano em direção ao Brasil Central, alcançando a bacia do São Francisco, em seus cursos alto e médio, com finalidades idênticas: a caça aos índios para serem utilizados como mão-de-obra na lavoura canavieira e a procura de ouro e diamantes (CARVALHO, 1995 p. 85).

Para tal empreendimento constitui-se os currais, que cumpria duas funções: o primeiro era gerar renda e o segundo era legitimar a posse das novas terras.

A divulgação da descoberta de ouro em Minas Gerais, diamantes no Brasil Central, e, em conseqüência, a corrida para minas, determinou o surgimento de vários núcleos de povoamento em toda a extensão

do vale, constituídos em torno dos “currais” ao longo do rio, que foram responsáveis pelo estabelecimento de um ativo mercado de gado e de produtos vegetais na região, servindo posteriormente, como ponto de escoamento de tais produtos para os principais centros urbanos do Norte, Nordeste e Sul da colônia, localizados nas zonas costeiras. Até fins do século XVII, o gado constitui-se a base da riqueza regional (CARVALHO, 1995 p. 86).

Outras atividades tiveram menor expressão regional, a exemplo da cana-de-açúcar e algodão. Nestas atividades foram empregada a mão-de-obra escrava de forma significativa, principalmente nas fazendas algodozeiras. Este elenco de atividades permite indicar que ao lado de estabelecimentos estáveis utilizando a mão-de-obra escrava, haviam as Comunidades formadas pelos negros que se rebelaram contra o sistema escravista.

A REGIÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

A utilização do termo região não remete ao conceito tradicional de área de uma área homogênea. Emprega-se este termo, analiticamente, para designar o recorte no espaço e no tempo. Acolho a proposição do Prof. Milton Santos em que uma região pode ser estudada a partir de seu entendimento como um campo de forças (SANTOS, 1985, p. 75). Há uma diversidade de formas de ocupação da terra encontrada na região: latifúndios improdutivos, fazendas onde se desenvolve a pecuária e o cultivo de algodão, Perímetros Irrigados, Projeto de Colonização, Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, Projeto de Assentamento Cédula da Terra/Crédito Fundiário, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades de Fundo de Pasto, Comunidades Quilombolas ao lado de Acampamentos de trabalhadores Rurais sem terra que reivindicam o direito de ter acesso a terra. O que é considerado importante são as relações estabelecidas a partir da apropriação da terra pelos diversos agentes.

A Delimitação

A Região do Médio São Francisco adotada abrange os municípios de Barra; Bom Jesus da Lapa; Brejolândia; Buritirama; Carinhanha; Feira da Mata; Ibotirama; Igaporã; Iuiú; Malhada; Matina; Morpará; Muquém de São Francisco; Oliveira dos Brejinhos, Paratinga; Riacho de Santana; Serra do Ramalho e Sítio do Mato, todos situados no interior da Bahia.

Processo de Globalização na Região

A região do Médio São Francisco vem experimentando, mais intensamente, a partir da década de setenta do século passado alterações em suas atividades econômicas, pela atuação de agências de fomento do Estado, que através de financiamentos a empreendimento vem promovendo a inserção desta região no contexto da globalização. Um

dos exemplos destes incentivos pode ser observado no município de Muquém de São Francisco, na fazenda Japaranduba de Minas que desenvolve a pecuária de corte e reprodutiva, em uma área de 30.000 hectares. A terra foi adquirida através de recursos da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), sendo financiada durante 15 anos. Os Perímetros Irrigados, situados do município de Bom Jesus da Lapa, Formoso A e Formoso H, são também outros exemplos desta política, que foram implementados dentro dessa estratégia de desenvolvimento, sendo planejada e gerenciada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba.

A geopolítica no Médio São Francisco

A articulação entre políticas públicas e relações de poder ocorre em todo o Nordeste. São categorizadas como relações clientelistas, em que as políticas públicas são destinadas a grupos que manifestam a hegemonia do poder local. Os coronéis conquistam o poder tendo como base a grande propriedade de terra. Quando a legitimidade de seus atos são contestados, impõe sua vontade através da força, que já não mais se caracteriza como poder e sim violência. Esta tradição é uma das características da formação social do Brasil, em que a figura do coronel é uma reencarnação dos senhores de escravos. Coadunam-se com outros agentes que detém recursos financeiros na região com o objetivo que captar os investimentos públicos. A ação dos latifundiários e outros agentes que migram para esta região com recursos financeiros, seguem, basicamente, a seguinte lógica: conquista a terra através de diversas ações, solicita a legalização nos cartórios, após a legalização pede financiamento ao Estado. Isto estimulou a grilagem de terras e o conseqüente acirramento de disputas com as comunidades tradicionais. A questão aflora quando o Estado exige em contrapartida ao investimento o título de propriedade da terra. Inicia-se, assim, um período de violência imprimido pelos latifundiários às Comunidades. É neste ambiente que aflora as Comunidades Negras Rurais Quilombolas reivindicando a posse da terra que ocupam.

COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

A origem dos quilombos ou mucambos nesta região remete a várias possibilidades, desde fuga dos engenhos do sertão e das fazendas de algodão que utilizavam a mão-de-obra escrava, a extravios da rota de migração de negros e negras para irem trabalhar em regime escravo nos lugares onde havia sido descoberto ouro e diamantes, tanto na Bahia como em Minas Gerais. A ascensão da cultura do café no sul do Brasil que demandava mão-de-obra e a decadência do cultivo de cana-de-açúcar do nordeste, juntamente com a proibição do tráfico de africanos para trabalharem como escravos no Brasil, no século XIX, promoveu a intensificação dessa migração. São várias as possibilidades que proporciona compreender a expressão dessas Comunidades nesta região. Foi a Igreja Católica, através da Comissão Pastoral da Terra (CPT) que iniciou um trabalho de identificação dessas

Comunidades, tratando-as inicialmente como Comunidades Eclesiais de Base. A identificação dessas Comunidades está sendo feita mais recentemente como Comunidade Negra Rural Quilombola, para terem acesso a direitos específicos, como o reconhecimento da propriedade da terra, ao qual tem sido motivo de contendas entre as Comunidades e latifundiários. Várias Comunidades tem conseguido a propriedade da terra através da desapropriação da área em litígio e a transformação em Projeto de Assentamento de Reforma Agrária (PA) e Projeto Especial Quilombola (PEQ). Das 42 Comunidades identificadas nesta região 13 têm a propriedade da terra reconhecida, dez como Projeto de Assentamento de Reforma Agrária (PA) e três como Projeto Especial Quilombola (PEQ). Estão distribuídas pelos municípios de Barra – Brejo do Mutuca, Brejo do Saco, Curralinho, Porto da Palha e Wanderley; Bom Jesus da Lapa – Alagoinhas, Araçá Cariaca (PA), Batalha (PA), Campo Grande I (PA), Campo Grande II (PA), Fortaleza, Lagoa dos Peixes, Pedras e Patos, Rio das Rãs (PEQ) e Santa Rita; Carinhanha – Angico, Barra da Parateca, Barrinha, Canabrava, Feirrinha/Marrequinho (PA), Garrido, Ramalho, Três Ilhas; Igaporã – Bringela, CanabravaContandas, Guarentá, Gurunga, Ibiruçu, Lagoa Grande, Sambarba e Santa Maria; Malhada – Parateca e Pau D’Arco (PEQ), Rumo ao Rio (PEQ) e Tomé Nunes (PA), Muquém do São Francisco – Jatobá; Riacho de Santana, Quilombo e São José; Sítio do Mato – Barro Vermelho (PA), Mangal (PA) e Talismã (PA)⁷. As Comunidades que não estão identificadas como PA ou PEQ não possuem título de propriedade da terra que ocupam.

Várias Comunidades têm sido coagidas por latifundiários para extorquir as terras que ocupam. A Comunidade de Batalha já enfrentou este problema, e atualmente a de Parateca e Pau D’Arco que localizam-se na margem do Rio São Francisco próximo a Comunidade Negra Rural do Rio das Rãs, está sendo constrangidas por um fazendeiro residente em Guanambi que está utilizando indivíduos armados para intimidar as famílias e cerceando a sua circulação e cultivo nas terras que ocupam. Tal prática não é exclusividade deste indivíduo, pois outros agentes já tiveram práticas semelhantes e a Comunidade do Rio das Rãs, que passou por um conflito desta natureza, é um exemplo emblemático de luta e conquista pela posse da terra nesta região.

A COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA RIO DAS RÃS

A Comunidade Negra Rural Quilombola Rio das Rãs é formada por nove comunidades, Brasileira, Enchu, Bom Retiro, Barreiro do Jacaré, Central, Aribá, Mucambo, Vila Mariana e Rio das Rãs, com aproximadamente 590 famílias, em uma área de 38.000 ha. Localiza a oeste do estado, no município de Bom Jesus da Lapa, a 970 km de Salvador, Região do Médio São Francisco⁸. São comunidades que formaram-se no período

⁷ Plano Regional de Reforma Agrária: Comunidades Quilombolas da Bahia. Salvador: INCRA, abril 2004.

⁸ SILVA, 2000, p. 271.

escravocrata, por “negros fugindo individualmente ou coletivamente das fazendas onde trabalhavam, devido aos maus-tratos sofridos” (SOUZA, 1994, p. 46). Os índios também juntaram-se aos negros nesses redutos, pois, eram capturados e forçados a trabalhar nas fazendas. Segundo Souza (1994, p. 13), “o genocídio cometido aos povos indígenas levou a dizimação e a quase extinção desses povos na região do Médio São Francisco”. Na Comunidade, observa-se a presença de descendentes de índios, que associaram-se com os negros do *mucambo* Rio das Rãs.

A formação do território em Rio das Rãs

As comunidades que formam Rio das Rãs são vários núcleos que possuem organização política internas. A tradição destes núcleos teve como referencia *a distribuição do poder entre os troncos familiares respeitáveis* (SILVA, 2000, 275). As pessoas consideradas troncos familiares eram chefes de família que apresentavam comportamento que eram idolatrados pelos demais. A escolha ocorria quando um chefe de família era indicado para organizar um festejo religioso ou profano. A idade é um critério definidor na escolha. Os mais velhos detinham o poder político. A inserção e exclusão de indivíduos nas comunidades era feito por mecanismo de identificação. Para Silva (2000, p. 272) (...) *os laços de parentesco, consangüíneos ou por afinidade, são a base da organização social*. A definição de quem poderia pertencer do grupo ocorria desta maneira. As formas desenvolvidas pelos negros e negras para se protegerem de indivíduos que aproximem-se com interesses escusos é bastante engenhoso. Estabelecer uma forma de contato corporal é uma tática para ter a noção se o indivíduo alheio a comunidade pode relacionar-se com o grupo. Percebe-se que o território é defendido de formas eficientes o que possibilitou a permanência do grupo desde o século XIX.

Forma de apropriação do espaço

A conciliação entre cultivo em área individual e em área coletiva é estratégico para a comunidade. As adversidades climáticas, as formas de relações sociais que receberam de herança de seus ancestrais e a adaptação ao ambiente permitiram que desenvolve-se formas de utilizar os recursos naturais de forma harmônica. (...) *o uso da terra não obedece a padrões de parcelamento e as atividades agrícola, pecuária, pesqueira e extrativista são articuladas e exploradas sazonalmente*. (SILVA, 2000, 271-272). A forma de produção possibilita um equilíbrio entre as atividades, propiciando uma alternância nos períodos de escassez. O território das Comunidades do Rio das Rãs possui atributos que a distinguem das demais da região do Médio São Francisco. Apesar de estar inserida em clima seco a subúmido e semi-árido, dispõe de recursos hídricos como o Rio das Rãs e Rio São Francisco. Os rios além de fornecer água para o uso das Comunidades, fornece peixes e são desenvolvidos cultivos nos bancos de areias chamado de “lameiros”. A disponibilidade

de recurso hídrica é necessária para o ciclo de crescimento dos vegetais e animais, o que possibilita a manutenção da Comunidade. A vegetação é distribuída em caatinga, floresta subcaducifolia e floresta de várzea. O relevo que é caracterizado como monótono e os solos classificados em latossolo vermelho-amarelo eutrófico e cambissolo eutrófico. São essas características apresentadas por este espaço que despertam a cobiça do latifundiário acentuadas pelas políticas públicas do Estado.

Políticas Públicas na Região do Médio São Francisco

A região em que se localiza a Comunidade Negra Rural Rio das Rãs é uma área de fronteira agrícola da Bahia, que passou a ser valorizada a partir da década de setenta do século passado, com os financiamentos da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), ocorrendo a implantação de empresas agrícolas, fazendas de gado, projetos de irrigação e outros. A intervenção do Estado equacionou um aspecto importante, a circulação e distribuição de mercadorias, que passaram a se efetuar através das rodovias que foram construídas. Estas informações evidenciam que esta área possui condições ideais para o empreendimento que o fazendeiro buscava materializar. O Plano de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (PLANVASF) foi o ápice, pois financiou a implementação da agroindústria na região. Assim, se este espaço foi valorizado por agências e programas de fomentos estatais para mecanização da agricultura, sendo as principais atividades a pecuária de corte e o cultivo de algodão, ao mesmo tempo estimulou conflitos com as comunidades tradicionais. A concentração da terra no município de Bom Jesus da Lapa, é um dos critérios para utilizados para avaliar a concentração da riqueza. A partir da coleta da estrutura fundiária foi calculado a concentração utilizando o índice de Gini. Em 1970 registrou-se o índice de 0,846, já em 1975, passou para 0,904, em 1980 há uma regressão para 0,812, em 1985 eleva-se chegando a 0,841 e em 1996 alcança 0,875. Observa-se que teve como auge 1975, diminuiu em 1980 e vai aumentando até 1996. É interessante observar que é neste período que vai se dar a valorização do espaço do Médio São Francisco e em especial em Bom Jesus da Lapa onde se instalam grandes projetos de irrigação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF). Estes índices apontam tendências de concentração da terra no município, que é concomitante aos conflitos entre fazendeiros e Comunidades Quilombolas, ocorrendo inclusive de forma sistemática, retaliações a advogados, padres e sindicalistas que se contrapõe as práticas de grilagens comumente adotadas pelos latifundiários para usurparem terras na região, chegando a ter crimes com arma de fogo.

O Conflito pela Terra

Foi no âmbito desse processo de valorização que se explicita o conflito entre a Comunidade de Rio das Rãs e supostos proprietários da Fazenda Batalha pela posse

propriedade da terra – Celso e Fernando Teixeira. O conflito ficou latente, em 1970, quando a propriedade foi vendida a Carlos Newton Vasconcelos Bonfim e a sua esposa Kátia Bonfim (SOUZA, 1994, p. 41). Segundo depoimentos o senhor Carlos Bonfim utilizou vários expedientes para expulsar as famílias da área. Em 1970 houve a proibição de cultivar as terras. Em 1980 ocorreu a destruição das roças dos trabalhadores. Em 1981, houve uma tentativa de acordo. Em 1984 ocorreu a destruição de residências com o uso de tratores, várias famílias fugiram devido a esse fato, pois não vislumbravam amparo na justiça. A violência contra as famílias foi à tônica no conflito.

Plantaram capim e algodão, inclusive nos quintais bem rente às casas. A plantação chegava a entrar pela porta das casas. Depois, jogaram agrotóxicos, até de avião, envenenando crianças e matando os peixes do Rio das Rãs. Pelo menos quatro crianças morreram intoxicadas. (REVISTA SEM FRONTEIRAS, 1993, p. 14)

Segundo informações da região o senhor Carlos Bonfim, conhecido latifundiário da região do Médio São Francisco, agia em conluio com cartórios, poderes executivo e legislativo local. No relato do senhor Mário Nunes de Souza, habitante de Rio das Rãs, em 24 de março de 2003, reforça essa idéia. “O senhor Carlos Bonfim é um grileiro acostumado a tirar os donos da terra de sua própria terra”. Várias famílias foram exiladas de suas terras, intensificando a migração para São Paulo, Minas Gerais e outros centros urbanos (Comissão Pastoral da Terra, 2003).

A intervenção do Estado na questão

A intervenção ocorreu, inicialmente, através da Fundação Cultural Palmares, que delegou uma equipe de técnicos para realizar um Laudo Antropológico visando comprovar que se tratava de uma Comunidade Remanescente de Quilombo. O parecer da equipe comprovou a hipótese levantada. Porém, o Laudo Antropológico foi questionado, assim como a aplicabilidade do Artigo 68 da ADCT. Acirram-se as tensões entre fazendeiro e a comunidade. Por orientações legais, colocaram o impasse para ser resolvido na instância federal, onde encaminharam a desapropriação da área para fins de Reforma Agrária. Houve a intervenção do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que desapropriou a área, como Projeto Especial Quilombola (PEQ), em 1997, indenizando o senhor Carlos Bonfim pelas benfeitorias realizadas e a terra com Títulos da Dívida Agrária. Os habitantes das comunidades que migraram estão em processo de regresso estabelecendo relações conflituosas com os residentes, devido à incorporação de outros valores, porém, dando continuidade a história e ao enfrentamento de novos desafios. A forma de apropriação do espaço do Rio das Rãs não obedece ao padrão geralmente adotado pelo INCRA para Projeto de Assentamento de reforma Agrária para trabalhadores

rurais. Prevaleceu a organização interna que conjuga áreas de cultivo individual com áreas de uso coletivo, essa é uma das vantagens de ser enquadrada como PEQ. A outra é de ordem simbólica, pois a expressão evoca alteridade social no país, onde o racismo é acionado nas relações cotidianas que afeta vários grupos e em especial os negros e negras. Os membros das comunidades resistiram a expropriação, e conquistaram a propriedade definitiva da terra, sendo a primeira Comunidade Negra Rural Quilombola a ter seu reconhecimento como remanescente de quilombo no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas na Bahia e na Região do Médio São Francisco apresenta-se diversa em relação a situação fundiária. A prática mais adotada para resolver conflitos pela posse da terra é transformar a Comunidade em Projeto de Assentamento de reforma Agrária. O que isto tem implicado já pode ser observado. Na Comunidade do Rio das Rãs, o sistema político foi drasticamente alterado devido à ascensão das novas lideranças, a implantação de uma associação como representação legal, exumando a hierarquia anterior que era ancorada na sabedoria dos anciões. Em relação à produção, houve substancial modificação, pois o Banco do Brasil inseriu através de financiamento 10.000 cabeças de gado no território da comunidade, que possui maior experiência com animais de pequeno porte, não estando adaptada a forma de mercantilização exigida para gerir esta quantidade de animais. O aprofundamento desta situação das outras Comunidades é uma das etapas para serem realizadas nesta pesquisa a fim de proporcionar analogias e conhecer a situação delas em várias esferas.

REFERÊNCIAS

- ANJOS, Rafael 'Sanzio Araújo dos. *Territórios das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos no Brasil: Primeira Configuração Espacial*. 2 ed. Brasília: Mapas Editora & Consultoria. 2000.
- ANJOS, Rafael Sanzio dos. O espaço geográfico dos remanescentes de antigos quilombos no Brasil. *Terra Livre*. 17 n. São Paulo: UnB, 2001. p 139 a 154.
- CADERNO DE EDUCAÇÃO ILÊ AIYÊ. Vol. VIII. *Terra de Quilombo*. Salvador. 2001.
- CARVALHO, José Jorge de (Org.). *O Quilombo Rio das Rãs: Histórias, Tradições, Lutas*. Salvador: EDUFBA. 1996. 270 p.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Curso de Capacitação de Identificação de Comunidades Quilombolas*. Ministrado pelo professor Gilberto Leal em 24 e 25 de março de 2003 em Bom Jesus da Lapa, Bahia. Transcrito por Itamar Gomes Amorim, Davi Silva da Costa, Gilvânia Conceição de Matos e Palmira Magaly Passos Gusmão. (Digitado). 51 p.
- CUT, Força Sindical, CGT, Movimento Negro, Olodum, e UNEGRO. Racismo à brasileira: distância entre fatos e discursos. *Cadernos do CEAS*. Salvador Centro de Estudos e Ação Social. 1995. Bimestral. P 39-41.
- Folha de São Paulo, Caderno E, pág. 4, de 20/11/2002.
- GERMANI, Guiomar Inez. Reforma Agrária: Ações Públicas e Movimentos Sociais. *Cadernos de Geociências*. Salvador: IGEO/UFBA, novembro de 2001.
- GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Da antropologia e do direito: impasses da questão negra no campo. *PALMARES EM REVISTA*. Nº 1, Brasília: Fundação Cultural Palmares 1996. 1-13 p.

- MOURA, Clóvis. *Quilombos: Resistência ao escravismo*. 3 ed. São Paulo: Ática, 1993.
- OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino. *A Geografia Agrária e as Transformações Territoriais Recentes no Campo Brasileiro*. In CARLOS ALESSANDRI, Ana Fani (org.). *Novos Caminhos da Geografia*. São Paulo: Contexto, 1999.
- OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. *A Geografia das Lutas no Campo*. 6 ed. São Paulo: Contexto, 1996. 128 p.
- OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. *Modo Capitalista de Produção e Agricultura*. São Paulo: Ática, 1986. 88 p.
- Plano Regional de Reforma Agrária: Comunidades Quilombolas da Bahia. Salvador: INCRA, abril 2004.
- Projeto Vida de Negro. Site na Internet http://www.ccnma.org.br/projeto_pvn.htm.
- SANTOS, Milton. *Espaço & Método*. São Paulo: Nobel, 1985.
- SILVA, Valdélío Santos. Rio das Rãs a luz da noção de quilombo. *Revista Afro- Ásia*. 23 n. Salvador: EDUFBA. 2000. p. 267-295.
- SILVA, Valdélío Santos. *Do Mucambo do Pau-Preto a Rio das Rãs: Liberdade e escravidão na construção da identidade negra de um quilombo*. Dissertação de M SOUZA, José Evangelista de & ALMEIDA, João Carlos Deschamps de. *O Mucambo do Rio das Rãs: Um modelo de Resistência Negra*. – Brasília Distrito Federal: Arte e Movimento, 1994. 63 p.
- SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Anuário Estatístico da Bahia*, Salvador, v. 16. 2002.
- Revista Sem Fronteiras – março de 1993.